



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000296/2025  
**Processo:** 10905-00 2025  
**Autoria:** Kátia Franco  
**Ementa:** Dispõe sobre a proteção, como Patrimônio Cultural do Município, do bem que menciona e dá outras providências.

**Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura**

Trata-se de projeto de lei ordinária que declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a Via Sacra que menciona e dá outras providências, com a seguinte redação:

*A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:*

**Art. 1º** - Fica declarada Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial a Via Sacra Arquidiocesana do Apostolado da Oração realizada no sábado que antecede o 5º Domingo da Quaresma no Morro do Cristo.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 12 de agosto de 2025.

Kátia Aparecida Franco

Vereadora Kátia Franco - PSB

A proposição tramitou no Poder Legislativo, sendo considerada legal e constitucional pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação em consulta a Diretoria Jurídica, tendo as demais comissões e parlamentares opinado pelo prosseguimento.

Essa é a síntese do necessário. Passo a opinar.

**1. DAS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Nos termos do art.30 e 31 da Carta Política de 1988, cabe ao Poder Legislativo Municipal o exercício da função legiferante, bem como o controle externo do Poder Executivo, sendo salutar que assim proceda, pois tal função é expressão máxima do sistema de freios e contrapesos, garantindo, com independência, a proteção das liberdades individuais e coletivas.



Dentro desse contexto, o Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que:

**Art. 62.** *Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara Municipal, em caráter permanente ou temporário e destinados a proceder estudos, realizar investigações e representar a Câmara Municipal.*

...

**Art. 71.** *Compete às Comissões Permanentes, além das atribuições definidas no art. 62:*

...

*II - discutir e dar parecer conclusivo pela maioria dos seus membros, às proposições a elas submetidas;*

*III - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, dando-lhes parecer e oferecendo-lhes substitutivos ou emendas, quando julgar oportuno;*

*IV - promover estudos, pesquisas e investigações sobre questões de interesse público relativos à sua competência;*

...

**Art. 72.** *É competência específica:*

...

*III - da Comissão de Educação e Cultura:*

*a) opinar sobre proposições relativas a:*

*1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;*

*2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público;*

*3 - ciência e tecnologia.*

*b) participar das conferências municipais de educação.*

Portanto, atendo-me a competência da Comissão de Educação e Cultura, passo a análise temática da proposição.



## 2. DO PROJETO DE LEI: DA ANÁLISE DO CONTEÚDO OU DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

O projeto de lei em análise é composto por 3 artigos tendo por escopo, aqui em síntese, reconhecer como um patrimônio imaterial de Juiz de Fora a Via Sacra Arquidiocesana do Apostolado da Oração.

Os bens imateriais são aqueles que não têm necessariamente uma existência física, não podem ser tocados, mas possuem grande valor cultural. Eles representam o patrimônio de um povo e estão diretamente ligados à memória, identidade, costumes e tradições de uma comunidade. Em outras palavras, são as manifestações culturais que são transmitidas de geração em geração.

A Via Sacra Arquidiocesana do Apostolado da Oração em Juiz de Fora é um dos eventos religiosos mais tradicionais e importantes realizados pela Arquidiocese, durante o período da Quaresma (que antecede a Páscoa).

O evento é uma peregrinação de fé e penitência na qual os fiéis meditam sobre o caminho percorrido por Nosso Senhor Jesus Cristo, desde sua condenação até a crucificação (a Via Dolorosa). A Via Sacra é uma das práticas devocionais mais antigas da Igreja Católica.

O evento é organizado pelo Apostolado da Oração (AO) da Arquidiocese de Juiz de Fora. O Apostolado da Oração, também conhecido como Rede Mundial de Oração do Papa, é um movimento de leigos que se dedica à santificação pessoal e à evangelização, com especial devoção ao Sagrado Coração de Jesus e intercessão pelas intenções mensais do Papa.

Durante o trajeto, os fiéis param para meditar as 15 estações da Via Sacra, que incluem momentos de oração, reflexão e cânticos, conduzidos pelo diretor espiritual do movimento.

A lei municipal nº10.777/2004 estabelece expressamente que:

*Art. 1.º - O Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora é integrado pelos bens materiais - imóveis, móveis e integrados -, públicos ou privados, e bens imateriais existentes em seu território, que devem merecer a proteção do Poder Público Municipal, por serem portadores de referência à identidade juizforana, nos quais se incluem:*

*I - as formas de expressão;*

*II - os modos de criar, fazer e viver;*

Nessa linha de raciocínio, o art.30, I da Carta Política de 1988 estabelece expressamente que:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

Logo, não vejo óbice legal ou temático ao reconhecimento pretendido.



### 3. DAS CONCLUSÕES:

Considerando o exposto acima e atendo-me as competências desta comissão, não vislumbo qualquer óbice a tramitação da matéria.

Diante de tais considerações, libero os autos para tramitação e posterior deliberação em plenário, onde, oportunamente, manifestarei meu voto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Palácio Barbosa Lima, 24 de setembro de 2025.

Roberta Lopes Alves  
Vereadora Roberta Lopes - PL